ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação (%) a aplicar às tipologias: j)
Eficácia	a) Contributo da operação para o indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento	Será avaliado o contributo da operação para o indicador definido para a Prioridade de Investimento, considerando a abrangência territorial da operação: escala de atuação de âmbito supramunicipal (mais do que um município) ou escala de atuação de âmbito Municipal.	 - A operação abrange o território de 5 ou mais municípios: 5 pontos - A operação abrange o território de 2, 3 ou 4 municípios: 3 ponto - A operação abrange o território de 1 municipio: 1 ponto 	10
Adequação à Estratégia Setorial	c) Contributo da operação para os objetivos da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC)	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para os objetivos previstos na ENAAC, medido em função do número de objetivos para os quais a operação contribui.		25
Eficiência, Sustentabilidade e Inovação	e) Caráter inovador e grau de replicabilidade das ações	Será avaliado o grau de inovação em termos de metodologias e tecnologias dos estudos, planos, sistemas de informação e ações face aos standards e se as mesmas são fundamentadamente adequadas aos resultados que se pretende atingir com a operação. Será também avaliado o potencial de replicabilidade dessas novas abordagens em outras situações idênticas e claramente identificadas.	em pelo menos 1 tipo de investimento/intervenção prevista no ponto 3 do Aviso: 3 pontos - Não são utilizadas novas metodologias e tecnologias face aos	15
Eficiên			identificadas: - Sim: 5 pontos - Não: 0 pontos	15
Abordagem Integrada	f) Contributo para a promoção de soluções integradas	Será avaliado o contributo da operação para a implementação de soluções integradas através do envolvimento de diferentes entidades representativas dos setores público e privado e instituições de conhecimento científico e tecnológico numa lógica de colaboração inter-institucional que promova complementaridades e sinergias e também através da articulação dos diferentes instrumentos de planeamento territorial.	Envolvimento de outras entidades que relevem diretamente para os objetivos da operação, que não municípios, evidenciada através de documento comprovativo: - Existência de 3 ou mais entidades parceiras: 5 pontos - Existência de 2 entidades parceiras: 3 pontos - Existência de 1 entidade parceira: 1 ponto - Não existem entidades parceiras: 0 pontos	10
			Articulação de instrumentos de planeamento territorial: - articula com dois ou mais instrumentos: 5 pontos - articula com um instrumento: 3 pontos - sem evidência de articulação: 0 pontos	15
	g) Complementaridade com ações financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitário	Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações já financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações.	 Na área de abrangência da operação, isto é num raio de 1km do local de implementação da maioria dos investimentos/intervenções previstas (conforme previsto na metodologia do indicador R.05.01.06.P), localiza-se outra ação realizada que amplia os seus efeitos e resultados: 5 pontos Na área de abrangência do beneficário localiza-se outra ação realizada que amplia os seus efeitos e resultados: 3 pontos Não se verifica complementaridade com outras ações realizadas anteriormente: 0 pontos 	10